



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 Email: camarasaoluiz@gmail.com

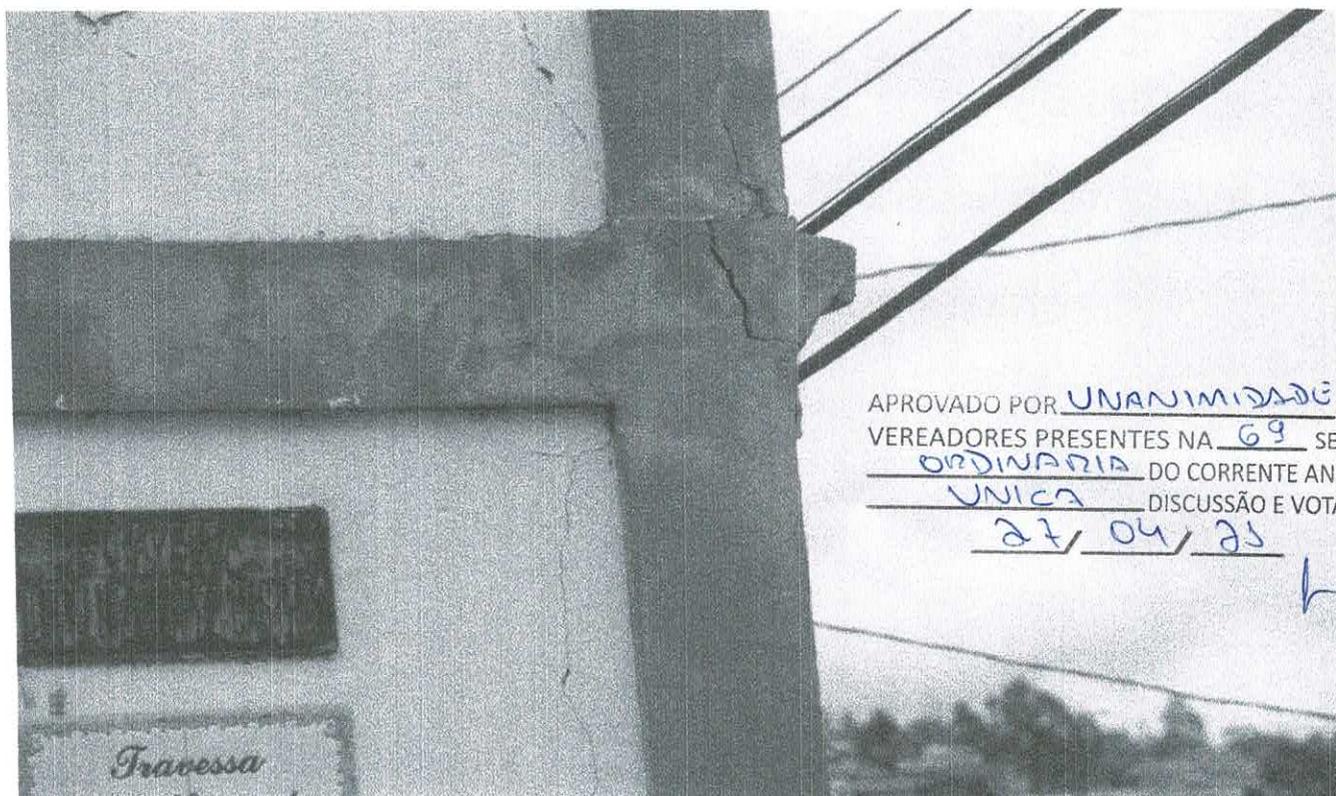
Câmara Municipal
de São Luiz do Paraitinga
Protocolo
30 ABR 2021
Hora 11:00
Nº 260/2021

REQUERIMENTO

nº 76/2021

O Vereador Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, que esta subscreve requer que, após tramitação regimental seja encaminhado ao Excelentíssima senhora Prefeita Municipal para que digne informar o mais breve possível a esta Casa de Leis acerca da seguinte indagação.

Que medidas o setor competente da Prefeitura local pretende tomar em relação aos danos causados a um imóvel tombado pelos órgãos gestores do tombamento (Condephaat/Iphan) situado na Travessa dona Luisinha, tendo em vista o trânsito intenso de veículos automotores, que diariamente passam por essa artéria.



O centro urbano de São Luiz do Paraitinga foi tombado pelo Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio, Histórico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo) por intermédio da resolução nº 565 de 13 de maio de 1982, constituído por 433 edificações.

Senhora Prefeita, a Rua do Carvalho especificamente possui quase uma centena de imóveis tombados. No entanto os danos mais expressivos repercutem nesse magnífico casarão edificado na segunda metade século XIX, que ainda mantém preservada boa parte de suas características originais. Pertenceu em primeira mão ao senhor **Francisco Ferreira Damião**, abastado



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 Email: camarasaoluiz@gmail.com

fazendeiro das bandas do Rio Acima, falecido no ano de 1873. Já há muitas décadas pertence ao patrimônio da Igreja Católica, funcionando ali a Casa Paroquial.



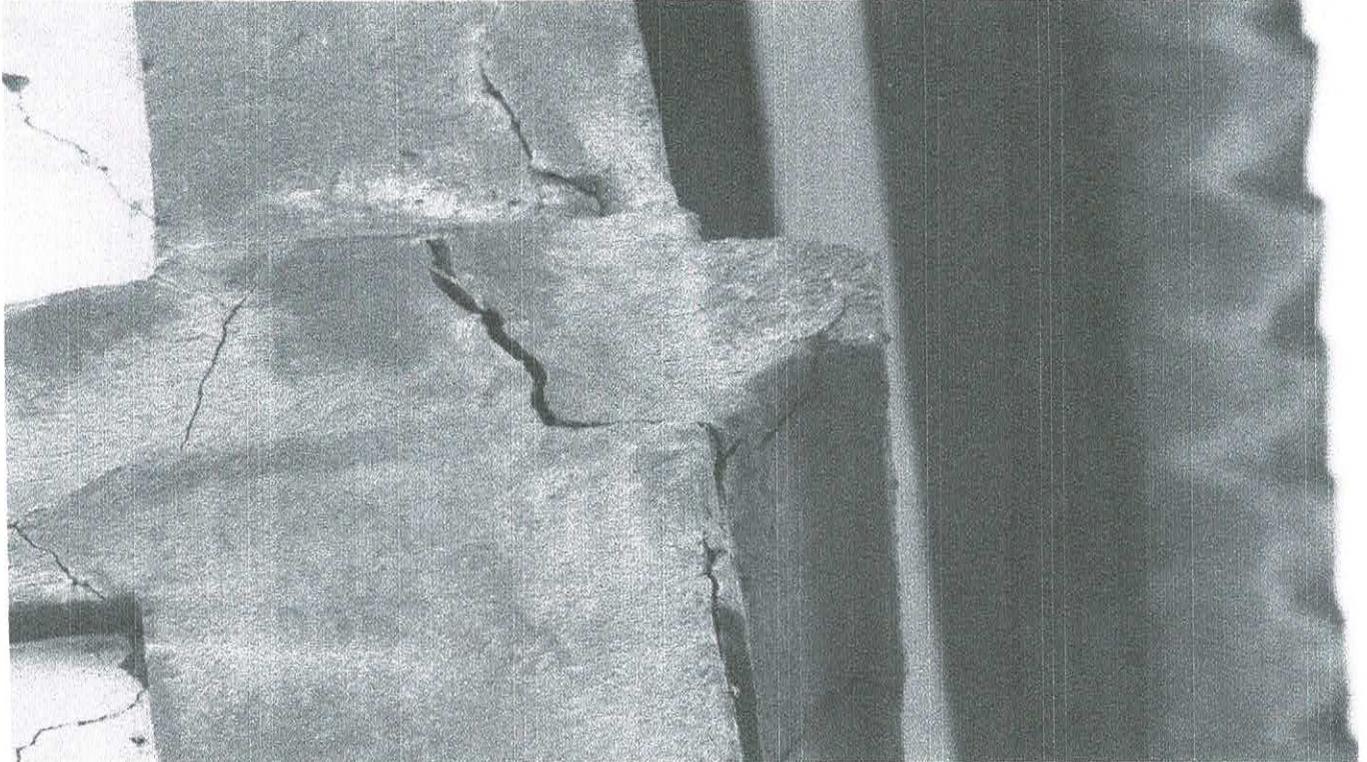
O artigo 30, inciso IX da Constituição Federal, determina que: compete aos municípios “promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação e estadual”, deixando clara a preocupação do legislador maior com a relação município-patrimônio histórico.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 •Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 Email: camarasaoluiz@gmail.com

Já a nível local reza a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 7º que “*competete ao Município...promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observada a legislação e ação fiscalizadora federal e estadual*” (inciso IX)



A imagem dispensa comentários mas exige providência do poder público

Carta Magna ainda disciplina ao se referir seu artigo 216, que in verbis

§ 1º “O poder público com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação”

Senhora Prefeita no ano de 1997 o Promotor Público após receber um abaixo assinado contendo mais de 1200 assinaturas e convencido da necessidade em salvaguardar o patrimônio tombado deu entrada a uma Ação Civil Pública, registrada com o número 285/1997. Em novembro do mesmo ano magistrada concedeu Liminar ao pedido do Ministério Público. Prefeitura e Empresas de Silvicultura recorreram ao TJ e tiveram os pedidos negados.

É de suma importância a **Administração** atual em constituir uma política eficiente para preservar o patrimônio histórico e cultural, cujo alçoz principal é o trânsito de veículos e em especial os de porte mais avantajados. A construção de uma nova ligação viária ajudaria na preservação do patrimônio tombado entre outros benefícios.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 •Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 Email: camarasaoluiz@gmail.com



Mais um dano ao patrimônio tombado e situado na Travessa dona Luisinha, provocado por caminhões que diariamente sob e desce por essa via de comunicação. Foto M. Toledo, 2021.

Excelência sem dúvida a solução pode estar na construção de uma nova ponte, a menos de trezentos (300) metros a montante do centro da cidade, não será nenhum bicho de sete cabeças. Na verdade trata-se um procedimento simples, tem que ter vontade, empenho, dedicação e responsabilidade.

É do conhecimento de todos que a cidade possui um sistema viário inadequado às necessidades do nosso patrimônio, fato este que se agravou após a enchente, mas, porém, todavia até o presente momento nada fez para resolver o percalço. **O local da construção de uma nova ligação viária, aproveitando uma faixa ociosa do Estádio Municipal Juventino Lopes Figueira e comunicando com a rua Benildo Vaz de Campos. A Prefeitura não terá que pagar indenização, tendo em vista que o imóvel lhe pertence.**

A ponte é imprescindível, para o próprio desenvolvimento da cidade. O nosso sistema viário é extremamente reduzido em alternativas de deslocamentos para veículos automotores e também para pedestres. Vai desafogar o centro, vai integrar os bairros, vai beneficiar o comércio e facilitar o desenvolvimento dos serviços de utilidade pública.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 •Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 Email: camarasaoluiz@gmail.com

Auspiciosa notícia de que em breve será inaugurada uma creche no bairro de São Benedito, sendo que pelo menos vinte por cento da população urbana de São Luiz do Paraitinga concentra-se no bairro do Benfica, reforça ainda mais a necessidade imperiosa dessa nova ligação viária.

Com a ponte o acesso aos moradores do Benfica e adjacências até a creche terá uma redução em 70%, do trajeto a ser percorrido na perspectiva atual, basta percorrer a faixa lateral do campo de futebol ociosa o tempo todo transpor o rio Paraitinga, saindo bem em cima da antiga servidão que passa defronte a secular capela da Vitória, saindo finalmente nos fundos da Avenida Celestino Campos Coelho, local da construção creche.

No ano de 1994, a Prefeitura Municipal celebrou convênio com a Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo para a execução de uma ponte sobre o rio Paraitinga, situada coisa de 01 quilometro à montante do centro da cidade, chegou inclusive a se fazer sondagem para a fundação, não tendo prestado contas de forma satisfatória, o que lhe rendeu a retenção do restante da verba. Ou seja: praticamente **não saiu do papel**.

Imagino que o referido projeto deva ser retomado pela Prefeitura, solicitando novo convênio com a Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo, caso encontrar dificuldades, lançar mãos de outras estratégias, como exemplo entrar no projeto do **PAC das cidades históricas** com a justificativa que a ponte ajudará a preservar parte significativa do sítio urbano tombado da ameaça constante de tráfego de caminhões entre outros veículos de menor porte que também impactam as construções de relevante interesse público.

A Prefeitura também se tiver vontade pode e deve buscar **apoio/parceria da empresa Suzano de Papel e Celulose** que tem uma dívida muito grande com os moradores da rua do Carvalho. O Promotor Público, na ACP, pediu a justiça de Paraitinga, para que ela (empresa Suzano) fosse condenada solidariamente à obrigação de fazer consistente na reforma das casas dos moradores darua do Carvalho, afetadas diretamente pelo tráfego pesado, conforme necessidade a ser apurado em laudo pericial. **Mas isso nunca aconteceu.** Acusada pelo MP em lesar com gravidade parte do patrimônio tombado da cidade **imagino que possa compensar tais danos colaborando com a construção da ponte beneficiando não apenas a preservação do patrimônio tombado, mas também toda a coletividade.**

Pouca gente sabe, é que o então Diretor/Presidente da Cia. Suzano de Papel e Celulose, na verdade um dos donos da empresa o senhor **Max Feffer**, no período compreendido entre **1976 a 1979**, durante o governo de Paulo Egídio Martins, ocupou o importante cargo de **Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo**, e foi um dos grandes incentivadores no processo de tombamento de São Luiz do Paraitinga, concluído no ano de 1982. Max Feffer é o autor do prefácio da abertura do livro do Condephaat, publicado em 1977, escrito pelos professores Luis Saia e Jaelson Bitran Trindade, que justifica a importância de se promover o tombamento de Paraitinga. Reproduzo excerto do texto.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 •Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 Email: camarasaoluiz@gmail.com

“E este livro é uma das formas de dar vida à São Luiz do Paraitinga de Morgado de Matheus. A arquitetura de época está minuciosamente retratada em plantas e esquemas desenhados nas devidas proporções, fotografias e na descrição dos materiais e técnicas utilizados. A história do núcleo urbano é apresentada em documentos públicos e particulares, trabalho enriquecido com estudos sócio-econômicos e uma crítica do saudoso professor Luis Saia. Primeiro de uma série, o CONDEPHAAT com este livro vai servir ao pesquisador e aos estudantes, cumprindo assim sua missão didática. E esperamos que possa inspirar obras semelhantes”. Max Feffer, 1977.

Ora, por outro lado (paradoxo) e por um bom tempo, mais de duas décadas na verdade, sua empresa, colaborou de forma sistemática para danificar boa parte do patrimônio tombado de Paraitinga, através do trânsito de intenso de caminhões de carga. Argumentos e justificativas que legitimam a construção da ponte existem aos montes. Projetos com esse objetivo podem ser incluídos na pauta de gastos da empresa **com programas socioambientais e/ou culturais, que inclui o da melhoria de infra-estrutura.**

A Cia Suzano, radicada no município de São Luiz do Paraitinga desde o ano de 1971 (Governo Militar), representada fisicamente por suas inúmeras fazendas de produção de eucalipto, nunca ajudou ou colaborou para com o desenvolvimento do município, apenas explorou mão de obra barata, incentivou o êxodo rural, degradou o meio ambiente e danificou parte do patrimônio histórico tombado de Paraitinga.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 29 de abril de 2021.

Marcelo Henrique Santos Toledo - Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 0 XX 12 3671.7000

E mail: planejamento@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Requerimento nº. 76-2021 – Câmara Municipal

Assunto: solicitação de providências.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Com cordiais cumprimentos, nos servimos deste documento para apresentar o quanto segue.

Após vistoria técnica realizada pelos Engenheiros das Secretarias de Planejamento e Obras, concluiu-se que as rachaduras e fissuras representadas nas imagens constantes no corpo do Requerimento em epígrafe são decorrentes de dois fatores, quais sejam a **exposição ao tempo/intempéries** e a **ausência de manutenção da área externa do prédio.**

Na vistoria, além dos danos verificados nas imagens trazidas no Requerimento, também foi possível constatar degradação nos batentes e molduras (bandeiras) das janelas, assim como outras fissuras e avarias certamente provocadas pelos dois fatores acima especificados, senão vejamos:

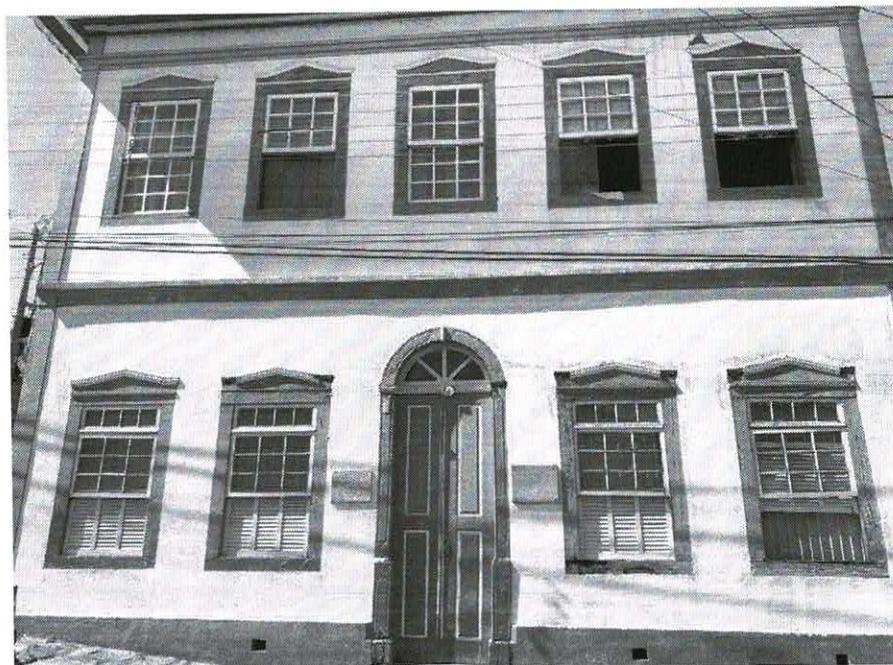


Imagem panorâmica do Casarão, onde é possível visualizar as diversas avarias.



MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 0 XX 12 3671.7000

E mail: planejamento@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br



Imagem da parte inferior do batente de uma das janelas



Imagem da moldura de uma das janelas

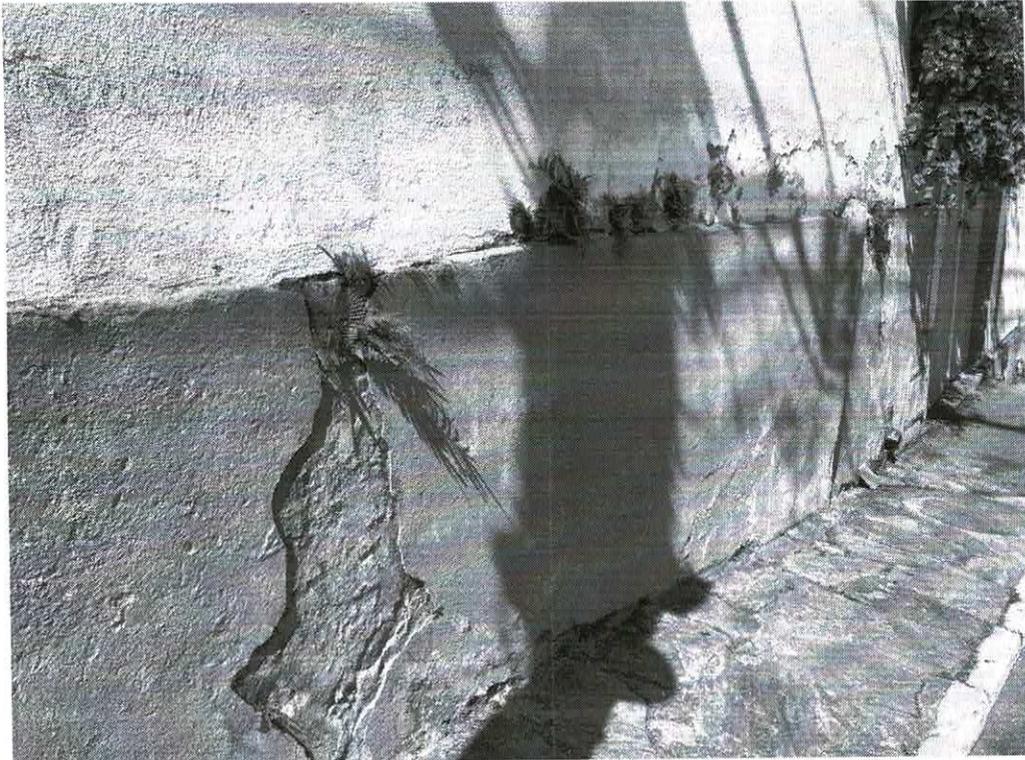


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

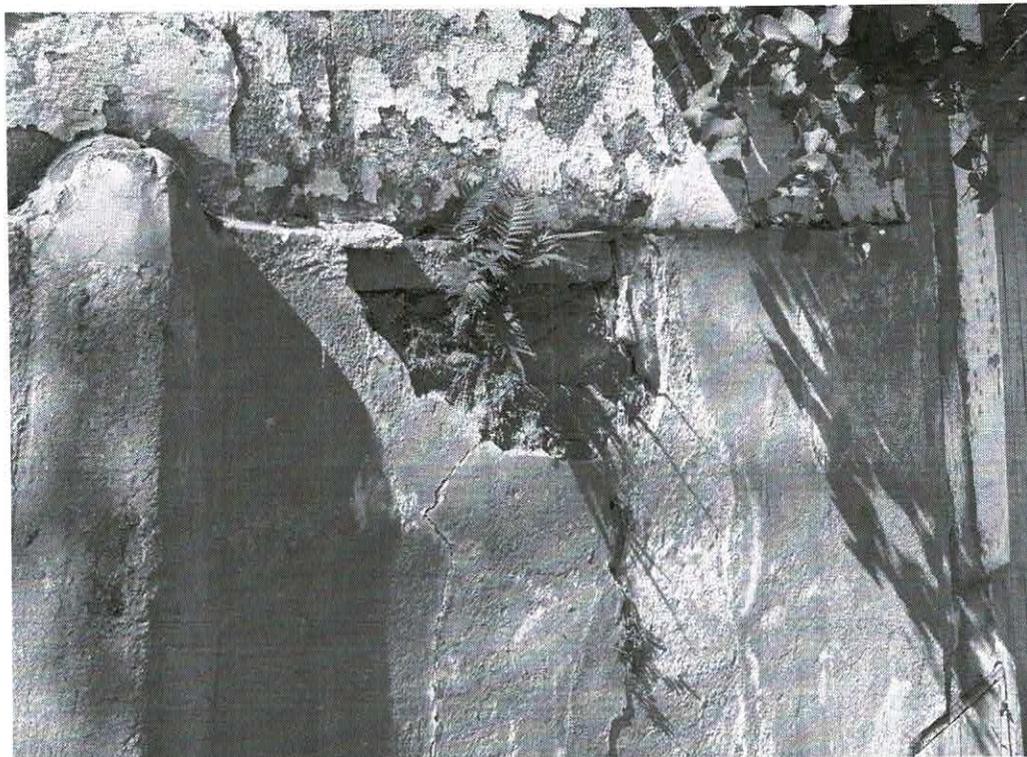
Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 0 XX 12 3671.7000

E mail: planejamento@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br



Descolamento do reboco e crescimento de vegetação na parede



Descolamento do reboco e crescimento de vegetação



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 0 XX 12 3671.7000

E mail: planejamento@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

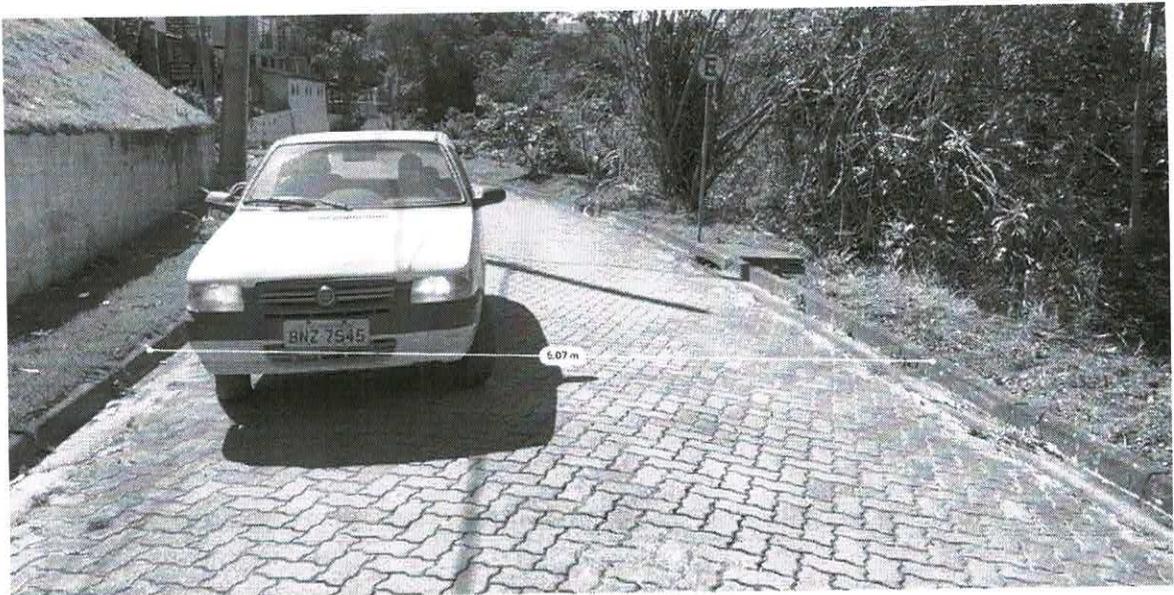
Finalmente, como bem salientou o n. Vereador, cumpre observar que desde novembro de 1997 está proibida a circulação de veículos pesados no Centro Histórico de São Luiz do Paraitinga em razão de uma decisão judicial exarada nos autos de uma Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Portanto, ante aos indícios acima colacionados, os “danos” são superficiais e, repisa-se, decorrem: **exposição ao tempo/intempéries** e a **ausência de manutenção da área externa do prédio.**

Superado o primeiro ponto passamos agora a analisar a possibilidade/viabilidade de construção de uma nova ponte que faça ligar a Rua Benildo Vaz de Campos à Rua Bernardo Joaquim Dias, aproveitando, para tanto, uma faixa do Estádio Municipal Juventino Lopes Figueira.

Os servidores públicos municipais vinculados às Secretarias de Planejamento e Obras fizeram vistoria no local onde, segundo o Requerimento, se daria a construção da ponte.

Inicialmente, cumpre observar que a Rua Benildo Vaz de Campos conta com largura aproximada correspondente a 05m (cinco metros), que é insuficiente a permitir implementação de equipamentos de trânsito para propiciar tráfego, de forma segura, em mão dupla pelo local, assim como para propiciar acesso e saída à ponte:



Atualmente, a largura da via não influencia em muito no tráfego pelo local, dada sua baixa intensidade. Para alargar a via, de uma lado há a possibilidade de avançar sobre o rio



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 0 XX 12 3671.7000

E mail: planejamento@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Paraitinga, o que ensejaria o afunilamento de sua calha e influenciaria na vazão de seu fluxo e contribuiria para, quando do período de cheia, ocasionar enchente; de outro lado, em sua maior parte, a Rua Benildo Vaz de Campos confronta com áreas particulares, o que demandaria desapropriação ou, se possível, solicitar a doação da área necessária aos proprietários.

Outro fator importante é que do outro lado do Rio, na faixa lateral do Estádio Municipal, além de um prédio, há a Estação Elevatória de Esgoto, importante aparato público para consecução das políticas saneamento básico.

Conforme informações coletadas com o Sr. Rodolfo K. de Abreu, servidor da SABESP, atualmente, por se tratar de local que não contempla tráfego de veículos, não há nas imediações da Estação Elevatória de Esgoto área reservada para acesso de veículos utilizados exclusivamente para manutenção e limpeza da Estação. Alterada a situação atual, será necessário reservar local para acesso restrito de veículos da concessionária responsável em realizar o esgotamento sanitário para manutenção/limpeza da Estação:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 0 XX 12 3671.7000

E mail: planejamento@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Conforme salientado, não será possível que a rua de acesso/saída da ponte passe imediatamente defronte à Estação, sem causar prejuízo aos serviços desenvolvidos no local, havendo, portanto, necessidade de se realocar a Estação Elevatória ou fazer com a que ponte seja instalada em área onde efetivamente se encontra o campo de futebol e, ao fundo, há a quadra de futebol society.

Finalmente, há o entrave financeiro.

Se possível superar as dificuldades físicas, o que se admite a título de argumentação, ainda resta a necessidade de viabilizar financeiramente a obra, tanto para as medidas preparatórias, como para sua consecução propriamente dita.

Com efeito, não se fecha os olhos da necessidade de sempre buscar melhorar a qualidade de vida dos Munícipes. Aliás, na condição de agentes públicos, este é nosso ofício, nossa obrigação, e é para isso que trabalhamos arduamente dia após dia.

Neste caso em específico, importante consignar que a estrutura viária do Município não está em condição de caos. Pelo contrário, as reivindicações trazidas por munícipes concernentes a este aspecto se restringem a reforço/revitalização da sinalização horizontal (pintura no chão), implementação de lombadas/redutores de velocidades, sinalizações verticais (placas de trânsito), demarcação de vagas especiais, dentre outras, ou seja, nada relacionado à dificuldade no tráfego propriamente dito.

Portanto, ante ao exposto, temos que, **pelo menos por hora**, a construção de uma ponte nos termos requeridos pelo n. Vereador revela-se medida inoportuna.

No mais, nos colocamos à disposição para, caso necessário, prestar esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

São Luiz do Paraitinga, 06 de maio de 2021.


PEDRO CHISTE PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento


Eng.º DANILLO DEMENDONÇA LEITE

Diretor de Planejamento


Eng.º PAULO SÉRGIO ANDRÉ SILVA

Diretor de Obras e Serviços Urbanos